



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º 141/2024

“Projeto de Execução – Balneários de Sousa”

Ajuste direto nos termos da al. d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 19.390,00 €

_____ Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de “Projeto de Execução – Balneários de Sousa”, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO – Paulo Jorge Varela Zabumba**, _____ titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, residente na _____

_____, concelho de _____, que outorga em representação da Sociedade **“Turnpage – Engenharia e Fiscalização, Lda.”**, na qualidade de gerente, pessoa coletiva n.º 515 506 559, com sede na Rua Agostinho Gonçalves Abreu, n.º 323, Edifício Central Center, Fração EA, freguesia de Telões, concelho de Amarante, com o capital social de dez mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 515 506 559. _____

_____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 09 de outubro de 2024 e válida até 09 de outubro de 2028 (cfr. documento que arquivo). _____

_____ E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____ Que o presente contrato designado por "**Projeto de Execução – Balneários de Sousa**", foi precedido de Ajuste Direto autorizado por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 23 de setembro de 2024, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 28 de outubro de 2024, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo referido despacho e edital (cfr. Informações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____ Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

_____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços de projeto de execução – balneários de Sousa, composto por edifício de rés-do-chão para balneários, café e bancadas para apoio a recinto desportivo constituído por um campo de futebol de acordo com estudo prévio definido, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

_____ **2.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela prestação de serviços pela importância global de **19.390,00 €** (dezanove mil, trezentos e noventa euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças), de harmonia com a proposta por si apresentada, com o projeto de decisão datado de 09 de outubro de 2024, ficando este serviço sujeito às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato.

____ **3.** O prazo contratual contado nos termos da cláusula 7.^a do caderno de encargos, é de **60 (sessenta) dias** a contar da data da publicitação do mesmo na BaseGov, nos termos do artigo 127º do CCP, mantendo-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, de acordo com as seguintes fases datas: _____

____ a) Anteprojeto: número de dias a contar da data de notificação para início do trabalho – 30 dias; _____

____ b) Projeto de Execução: número de dias a contar da data de aprovação do anteprojeto – 30 dias; _____

____ c) Assistência Técnica de acordo com o artigo 9.º da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. _____

____ **4.** Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Município de Felgueiras ou a requerimento do Segundo Outorgante devidamente fundamentado. _____

____ **5.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, a qual ocorre com a entrega dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato. _____

____ **6.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas nos Serviços de Administração Pública, divididas pelas fases de execução do contrato, nos termos da cláusula 5.^a do caderno de encargos e de acordo com a listagem de quantidades anexa ao caderno de encargos. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____ **7.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

_____ **8.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 13.^a e 14.^a do Caderno Encargos. _____

_____ **9.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, conforme cláusula 15.^a do Caderno de Encargos: _____

_____ a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes a cada fase do contrato, até 1/200, do valor da proposta por dia, nos primeiros 10 dias; _____

_____ b) 1/100, do valor da proposta por dia, nos segundos 10 dias; _____

_____ c) 1/50, do valor da proposta por dia, nos 10 dias seguintes, podendo então o Município de Felgueiras proceder à rescisão do contrato ou manter o regime de multa referido. _____

A multa prevista poderá ser, a requerimento do Segundo Outorgante, reduzida a montante adequado, sempre que se mostre desajustada em relação aos prejuízos reais sofridos pelo Município de Felgueiras. _____

_____ **10.** Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Felgueiras pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor total do contrato. _____

_____ **11.** Pelos erros e omissões do Projeto derivados de deficiente elaboração do projeto relativamente ao orçamento do projeto de execução aprovado, verificados na fase de obra e reconhecidas e aceites pelo Município de Felgueiras, em valor superior a 5%, o Segundo Outorgante fica obrigado à reposição de honorários. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____ **12.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 18ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **13.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 07010406, com a dotação global de 246.783,00 € (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e três euros) e o saldo disponível de 23.853,96 € (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos), ao qual foi atribuído em 11 de novembro de 2024 o compromisso n.º 2024/2599 efetuado com base no cabimento n.º 2024/1764, encontrando-se o compromisso contemplado no PPI 2020/I/24. _____

_____ **14.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 23 de setembro de 2024, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, o Técnico Superior do Município, Diretor do Departamento Operacional, [REDACTED] _____

_____ **15.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP). _____

_____ **16.** Em seguida, o **SEGUNDO OUTORGANTE** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos: _____

_____ Mais arquivo: _____

_____ a) Caderno de Encargos; _____

_____ b) Esclarecimentos e suprimentos de propostas e candidaturas; _____

_____ c) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

_____ d) Comprovativo de consulta *online* efetuada pelo declarante do registo, para efeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

de verificação do cumprimento das obrigações declarativas do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em 31 de julho de 2024, pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em 05 de novembro de 2024, pelo Serviço de Finanças de Amarante - [1759], documentos que arquivo. _____

_____ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 6 (seis) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

1.º OUTORGANTE:

Nuno
Alexandre
Martins da
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2024.11.12 16:11:20 Z

2.º OUTORGANTE:

Assinado por: **Paulo Jorge Varela Zabumba**
Num. de Identificação: 08446218
Data: 2024.11.12 11:58:36+00'00'

O OFICIAL PÚBLICO:

Assinado por: **Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes**
Data: 2024.11.12 17:25:48+00'00'